

LEI Nº2.219/2024

de 01 de abril de 2024.

“Altera a Lei n.º 1.874/2018, de 05 de dezembro de 2018 e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA**, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o § 4º do artigo 88, da Lei 1.874/2018, de 05 de dezembro de 2018, que passará a conter a seguinte redação:

§ 4º. Aos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos será concedido “jeton” no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião ordinária.

Art. 2º - Fica acrescido o § 5º no artigo 88, da Lei 1.874/2018, de 05 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

§5º - Nas reuniões extraordinárias será concedido “jeton” se demonstrada à necessidade de sua realização e desde que não seja continuação de reunião ordinária, devendo, em todos os casos, observar-se o que alude o inciso II, do § 4º.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei nº 1.874, de 05 de dezembro de 2018, com redação dada pela Lei 1.931/2020, de 16 de abril de 2020, que estejam em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Goiás, aos 01 de abril de 2024.


CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal